



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov
Telefone: (89) 3435 0080



DECRETO N.º 03 DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Institui o FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO MACEDO - FMPEFM e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e em harmonia com os princípios estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Considerando o dispositivo da Lei Federal nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001, bem como os Arts. 10 e 87 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria MEC nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, que Instituiu o Fórum Nacional de Educação;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010 e da Conferência Estadual e Municipal de Educação de 2009;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento, de políticas educacionais e que fortaleçam a democratização da gestão e a qualidade social da educação, e;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de FRANCISCO MACEDO - PI, o Fórum Municipal Permanente de Educação de FRANCISCO MACEDO – **FMPEFM**, criado para dar cumprimento aos objetivos e deliberações das Conferências Nacionais de Educação, de caráter permanente e interinstitucional, com a finalidade de articular e coordenar as ações educacionais no município, acompanhar e avaliar a sua implementação.

Art. 2º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de FRANCISCO MACEDO e – FMPEFM tem as seguintes atribuições:

I – participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;

II – convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÉDO
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Cen
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov
Telefone: (89) 3435 0080



III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional, estadual e municipal de educação;

V – acompanhar, junto a Câmara Municipal de FRANCISCO MACEDO, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação, em especial a de projetos de lei dos planos decenais de educação, definidos no artigo 214 da Constituição Federal de 1988;

VI – acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;

VII – elaborar seu regimento interno, bem como o das conferências municipais de educação;

VIII – zelar para que a conferência municipal de educação esteja articulada com as Conferências Nacionais de Educação e as Conferências Estaduais de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de FRANCISCO MACEDO - PI– **FMPEFM** é composto por membros titulares e membros suplentes, que representam instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, representativos dos segmentos da educação escolar e dos setores da sociedade com atuação amplamente reconhecida na melhoria da educação municipal.

Art. 4º O Fórum Municipal Permanente de Educação do Município de FRANCISCO MACEDO - PI– **FMPEFM** terá a seguinte composição institucional:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – Gestores da Educação Municipal;

III – Representantes dos Professores;

IV – Representantes dos Pais;

V – Representantes do Conselho FUNDEB;

VI – Representantes da Saúde;

VII – Representantes dos Trabalhadores em Educação;

VIII – Representantes da Igreja;

IX – Representantes da Assistência Social;

X – Representantes do Legislativo;

XI – Representantes da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas - PAR;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACÉ
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Cen
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov
Telefone: (89) 3435 0080



§ 1º Cabe às instituições, entidades, órgãos, movimentos sociais e sindicais, a realização de escolha dos seus representantes entre os seus pares, conforme critérios estabelecidos em âmbito interno, competindo à homologação dos nomes ao Secretário Municipal de Educação de FRANCISCO MACEDO – PI com sua publicidade no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 5º A composição do **FMPEFM** poderá ser alterada com a inclusão de outros órgãos, entidades e movimentos da comunidade educacional, observando:

I – amplo reconhecimento público do órgão, entidade ou movimento em, ao menos, um segmento ou setor da sociedade conforme disposto no art. 4º deste Decreto; e

II – efetiva atuação da entidade/órgão/movimento nas lutas em defesa da educação pública.

§ 1º A solicitação de ingresso no **FMPEFM** deverá ser feita por meio de ofício encaminhado à Presidência do Fórum, justificando a solicitação com base nos critérios acima dispostos.

§ 2º O ingresso de novas entidades ou órgãos será deliberado, em reunião ordinária marcada com esse objetivo, com presença de, no mínimo, 50% das entidades componentes do Fórum.

Art. 6º O Presidente do **FMPEFM**, escolhido entre seus pares terá o mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais dois.

Art. 7º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em regimento interno, aprovado na 1ª reunião ordinária convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 8º A 1ª reunião ordinária do **FMPEFM** acontecerá no mesmo dia após a publicação deste Decreto, por meio de convocação por parte do Presidente do **FMPEFM**.

Art. 9º O **FMPEFM** terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente bimestralmente ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda, por requerimento de 1/3 dos seus membros.

Art. 10º. O **FMPEFM** e as Conferências Municipais de Educação estarão administrativamente vinculados ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de FRANCISCO MACEDO – PI e receberão o suporte técnico e administrativo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de FRANCISCO MACEDO-PI.

Art. 11º. Referente à participação dos membros nas atividades do **FMPEFM** e das Conferências Municipais de Educação ocorrerão sem ônus para Secretaria Municipal de Educação de FRANCISCO MACEDO - PI.

Art. 12º. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação de FRANCISCO MACEDO - PI- **FMPEFM** é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO
Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro
CEP: 64.683-000
CNPJ: 01.612.577/0001-17
E-mail.: prefeitura@franciscomacedo.pi.gov
Telefone: (89) 3435 0080



Art. 13º. No prazo de no mesmo dia após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Educação de FRANCISCO MACEDO – PI deverá dar posse aos membros do FMPEFM.

Art. 14º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Macedo – PI, 08 de Março de 2018.


Raimundo Nonato de Alencar
Prefeito Municipal